ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1.543, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºˢ 1532, DE 29.06.2000 E 1.535, DE 13.11.2000, RESPECTIVAMENTE DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2004.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "t", do Inciso III, do Art. 12, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Currais Novos/RN., para o Exercício de 2001, nº 1.532, de 29 de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

t - Construção dos postos de saúde nos Bairros Gilberto Pinheiro, Paizinho Maria e Santa Maria Gorete.

Art. 2º - O item 16, do Anexo III, da Lei nº 1.535, de 13 de novembro de 2000, Plano Plurianual do Município de Currais Novos/RN., para o período de 2001 a 2004, passa a ter a seguinte redação:

16 - Construção dos postos de saúde nos Bairros Paizinho Maria, Gilberto Pinheiro e Santa Maria Gorete, sendo 100% (cem por cento) de sua conclusão para o corrente Exercício de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN - Palácio Prefeito Raul Macedo, em 1º de fevereiro de 2001.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VALDENOR EUCLIDES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde